



PODER JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº 44, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos Atos SEAP nº 42, de 4 de outubro de 2023, e nº 43, de 8 de outubro de 2023, por meio dos quais determinei a suspensão do curso dos prazos processuais, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, nos períodos de 04 a 06 de outubro e de 09 a 11 de outubro, respectivamente, em razão da situação referente às intempéries climáticas decorrentes de ciclone e chuvas que assolavam o Estado de Santa Catarina, e que causou diversos danos, interrupção de energia elétrica e dificuldade de deslocamento em vários municípios;

Considerando que o Governador do Estado de Santo Catarina declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios do Estado afetados por evento adverso natural (Decreto nº 298, de 06/10/2023);

Considerando as consequências causadas pelas intempéries, como destelhamentos, queda de árvores, danos na rede elétrica, além de enxurradas, inundações, deslizamentos e cidades que ainda estão parcialmente inundadas, prejudicando e até inviabilizando o trânsito de pessoas e veículos, conforme relatado pela imprensa nos últimos dias;

Considerando que a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina apresentou a “Atenção Meteorológica 11 /10 09:40 - Chuva volumosa entre quarta (11) e quinta-feira (12)”;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízo ao jurisdicionado;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho e diversos Tribunais Regionais do Trabalho já determinaram a suspensão do expediente no dia 13 de outubro;

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 200910000034457, reconhecendo “que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”;

Considerando o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 156 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

1. Determinar a **suspensão do expediente**, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, **no dia 13 de outubro próximo.**

2. Por consequência, **suspender o curso dos prazos processuais e a realização das audiências**, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, **na mesma data.**

Comunique-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, à ACAT, bem como à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI